



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Excluem cargos do quadro de cargos de provimento efetivo do artigo 3º da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Excluem-se do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do artigo 3º da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", os cargos de: Assessor Administrativo Superior, Auxiliar de Câmara Clara/Escuro, Desenhista, Economista, Economista Doméstico, Ferreiro, Instrutor de Corte e Costura, Marteleiro, Oficial Administrativo, Operador de Britador, Recepcionista e Sondador.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 114
e publicado (a)
Em 11 / 04 / 25